



Nº : 239/2021

ASSUNTO: Aprova Decreto Legislativo nº10, de 26 de outubro de 2021

SERVIÇO: Gabinete do Presidente

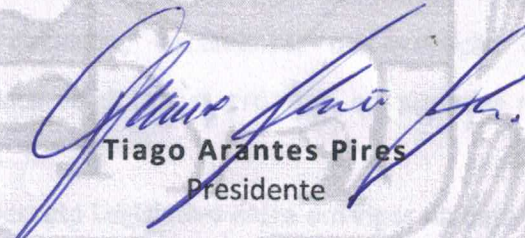
DATA : 27 de Outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumprimentando-o atenciosamente, sirvo-me do presente para comunicar que na reunião ordinária realizada por esta Casa em 26/10/2021, o Douto Plenário aprovou, em anexo, o Decreto Legislativo nº10, de 26 de outubro de 2021 que dispõe sobre julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Serranos do exercício de 2019.

Para atendimento ao presente expediente deverá ser observada a disciplina legal contida no art. 34, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente, renovando nossas singelas homenagens de estilo,


Tiago Arantes Pires
Presidente

AO EXMO. SR.

MARCELO AZEVEDO CARVALHO

DD. PREFEITO MUNICIPAL

SERRANOS-MG

TAP/obr

PROTOCOLADO

EM 27 / 10 / 20 21

HORA 14 : 02





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Serranos do exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições, como previsto no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c art. 108, § 2º, III, do Regimento Interno, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Serranos, referente ao exercício das Contas da Prefeitura Municipal de Serranos, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Prefeito: Reinaldo Batista Arantes período: (01/01/2019 a 31/12/2019).

Parágrafo Único – As contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo nº 1092138, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. As despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correção por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serranos, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira",
em 26 de outubro de 2021.

AFIXADO NO MURAL
DA CÂMARA

27.10.2021

Flamej

Ver. TIAGO ARANTES PIRES
Presidente